



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel Antonio Machado S/Nº
Murici – Alagoas
CEP. 57.820-000
CNPJ. Nº 12.332.953/0001-36
Fone/Fax: (82) 286-1645

LEI Nº 375/2002, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o Imóvel pertencente à Rede Ferroviária Federal S/A (Estação Ferroviária), localizado neste Município, através de processo de alienação, e dá outras providências.

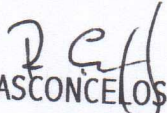
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal de Murici, por seus representantes legais, aprovaram e eu sanciono à seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir, através de processo de alienação, o imóvel pertencente à Rede Ferroviária Federal S/A, que compreende: Um Conjunto Casa; Armazém; Garagem; Sanitário; mais o Conjunto Estação; Casa do Agente; e Armazém, situados na Praça Coronel Marinho de Melo, nesta cidade de Murici/AL.

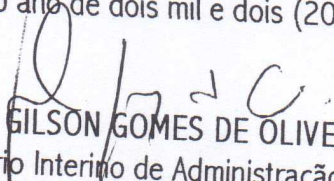
Art. 2º - As despesas decorrentes do processo alienatório correrão por conta de dotação específica, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Murici/AL, 11 de dezembro de 2002


REMI VASCONCELOS CALHEIROS
-Prefeito-

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2002).


GILSON GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Interino de Administração e Finanças